



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2026

PREÂMBULO

A Administração Pública torna pública e faz saber que busca selecionar interessados no objeto previsto no Termo de Referência para: **Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais e produtos de artesanato para oficinas e atividades recreativas do CRAS** se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade das ações socioeducativas desenvolvidas junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O artesanato, além de ser uma prática cultural e artística, constitui-se como ferramenta pedagógica que promove inclusão, fortalecimento de vínculos comunitários e desenvolvimento de habilidades manuais e criativas.

Este Processo ocorrerá: **por meio físico e eletrônico** - os documentos poderão ser entregues por meio físico (entregues na sala da comissão de Contratação) ou por meio eletrônico (enviados para o e-mail institucional do município).

O presente instrumento regula a tramitação de: Compra Direta (**Dispensa**), no critério de julgamento **Menor Preço por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, com publicação para aquisição de bens: **03 dias úteis**.

A relação jurídica decorrente deste Termo de Referência se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela lei ordinária nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3069/2024 e 3068/2024 e alterações supervenientes.

Entrega dos envelopes ou arquivos

Os envelopes ou arquivos serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora final definidas, nos seguintes endereços:

Endereço Físico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Rua: Joana Claudina, nº 329

Bairro: Centro

Cidade: Belmiro Braga - MG

CEP: 36.126-000

Endereço Eletrônico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

E-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Data e hora para o Recebimento

Das 09h00mim do dia 16/01/2026 até as 16h00mim do dia 20/01/2026.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza: Aquisição;

Itens: 80 (oitenta);

Quantitativo: 01 (um) produtos;

Prazo: 12 (doze) meses;

Valor Estimado: R\$ 40.294,65 (quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

Possibilidade de sua prorrogação: Podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

EDITAL DISPENSA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais e produtos de artesanato para oficinas e atividades recreativas do CRAS se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade das ações socioeducativas desenvolvidas junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O artesanato, além de ser uma prática cultural e artística, constitui-se como ferramenta pedagógica que promove inclusão, fortalecimento de vínculos comunitários e desenvolvimento de habilidades manuais e criativas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL:

3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta e documentação na forma deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus termos, bem como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Juntamente com a proposta inicial, o interessado deverá, também deverá encaminhar as seguintes declarações, constantes no Anexo IV, assinalando a que se enquadrar:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.¹

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

¹ *Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6 - HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e deverão ser enviados juntamente com suas propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8 – SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
 - b. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
 - c. *Dar causa à inexecução total do contrato;*
 - d. *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
 - e. *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
 - f. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - g. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
 - h. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;*
 - i. *Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
 - j. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.6. O resultado da dispensa será divulgado no site do Município de Belmiro Braga.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;

9.7.3. ANEXO III - Minuta de Contrato/Ata de Registro de Preço;

9.7.3. ANEXO IV – Declarações.

Belmiro Braga, 15 de janeiro de 2026.

Marcos Heleno Sales
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 001/206 DISPENSA Nº 001/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais e produtos de artesanato para oficinas e atividades recreativas do CRAS se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade das ações socioeducativas desenvolvidas junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O artesanato, além de ser uma prática cultural e artística, constitui-se como ferramenta pedagógica que promove inclusão, fortalecimento de vínculos comunitários e desenvolvimento de habilidades manuais e criativas, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação para aquisição de produtos de artesanato encontra respaldo legal e técnico nas diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), que prevê a oferta de serviços, programas e projetos voltados à proteção social básica. O CRAS, como unidade pública de referência, tem a responsabilidade de promover atividades que fortaleçam vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco social.

2.2 - Além disso, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) estabelece que os serviços ofertados pelo CRAS devem incluir ações de caráter socioeducativo e de convivência, sendo as oficinas de artesanato uma prática reconhecida e recomendada para esse fim.

2.3 - Portanto, a aquisição dos materiais é fundamentada na necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades previstas, assegurando o cumprimento das normativas legais e a efetividade das ações de proteção social básica.

3 - DA PADRONIZAÇÃO

3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

4 - DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.

5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor estimado, descrição e especificação do objeto foi definido de acordo com a tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	AGULHA DOMESTICA N202014M1096 - CARTEL A/12	UNID	14	R\$ 9,95	R\$ 139,30
2	APLICACAO FELTRO FLORES 1155 36036-5 ATACADO - PCT C/5 - KIT	UNID	6	R\$ 10,82	R\$ 64,94
3	APLICACAO FLOR PEROLA 19610-4-3 3,2CM 5 AMARELO ATACADO - PCT C/10 - KIT	UNID	13	R\$ 5,54	R\$ 72,02
4	APLICACAO ROSA C/PISTOLO 19610-6 3,8CM 3 AZUL C/6	UNID	6	R\$ 23,45	R\$ 140,70
5	APLICACAO TERMOCOLANTE ROSA 10X6CM H0602 ATACADO - PCT C/2 - KIT	UNID	1	R\$ 8,89	R\$ 8,89
6	ARGOLAS P/ CHAVEIRO CORRENTE 25MM NIQUEL C/ 100	PCT	4	R\$ 34,59	R\$ 138,36
7	BARBANTE CRU 4/8 300G	UNID	100	R\$ 8,97	R\$ 896,67
8	BASTAO DE COLA QUENTE FINA	KG	20	R\$ 45,83	R\$ 916,67
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	KG	50	R\$ 45,83	R\$ 2.291,67
10	BORDADO INGLES 100% POL 5CM BP065-050 002 CREME ATACADO - PCT C/13,70MTS - ARTEPUNTO	UNID	7	R\$ 16,75	R\$ 117,25
11	BOTÕES TAMANHOS VARIADOS	PCT	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
12	BOUQUET GIRASSOL 13 BOTOES HG8010 13B ATACADO - IN	UNID	22	R\$ 62,32	R\$ 1.370,97
13	BOUQUET GIRASSOL 5 BOTOES HG8029 5B ATACADO - IND	UNID	20	R\$ 32,12	R\$ 642,33
14	CAIXA DE MDF TAMANHOS VARIADOS	UNID	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
15	CARTOLINA	UNID	200	R\$ 1,08	R\$ 216,67
16	COLA DE ISOPOR 40G	UNID	20	R\$ 3,43	R\$ 68,67
17	COLA DE PAPEL 90G	UNID	100	R\$ 4,47	R\$ 446,67
18	COLA PARA TECIDO	UNID	2	R\$ 32,23	R\$ 64,47
19	COLA UNIVERSAL	UNID	20	R\$ 12,73	R\$ 254,67
20	CORDA TRANCADA KIT 100%ALG 12MM 0028 NATURAL ATACADO - MEADA C/10MTS - KIT	UNID	1	R\$ 56,07	R\$ 56,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

21	ELASTICO 300/60 60MM 011 P3 PRETO ATACADO - ROLO C	UNID	5	R\$ 23,26	R\$ 116,30
22	ESTILETE	UNID	24	R\$ 5,03	R\$ 120,80
23	EVA COM GLITER	UNID	600	R\$ 4,43	R\$ 2.660,00
24	EVA COMUM	UNID	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
25	EVA ESTAMPADO	UNID	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,67
26	FIO DE MALHA 25MM EXT PREMIUM CE 67 CANELA ATACADO - ROLO C/140MTS - FISCHER FIOS	UNID	24	R\$ 8,53	R\$ 204,64
27	FITA CETIM 10MTS N12 CORES ATACADO	UNID	20	R\$ 14,72	R\$ 294,33
28	FITA CETIM 22MMX10M ROSA PINK 130 MERITA	UNID	100	R\$ 6,97	R\$ 697,33
29	FITA CETIM 7MM CORES C/ 10M	UNID	20	R\$ 5,03	R\$ 100,67
30	FITA CETIM N.03 CORES C/10MTS	UNID	80	R\$ 7,82	R\$ 625,33
31	FITA CETIM N05 C/50MTS CORES KIT	UNID	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
32	FITA CREPE 18X50	UNID	20	R\$ 6,73	R\$ 134,67
33	FITA DUPLA FACE 12X30	UNID	20	R\$ 6,73	R\$ 134,67
34	FITA METALOID 50MM CORES C/50 MTS	UNID	14	R\$ 32,07	R\$ 449,03
35	FLOR SEMPRE VIVA AMARELO VAREJO	UNID	24	R\$ 16,42	R\$ 394,00
36	FORMA SILICONE CUPCAKE 12 CAVIDADES R.5707 SORTIDO ATACADO - IND UNID - KE HOME	UNID	4	R\$ 60,63	R\$ 242,53
37	GUILOHOTINA PARA CORTAR PAPEL	UNID	2	R\$ 497,67	R\$ 995,33
38	IMA 10X3MM 14878-03 PRETO ATACADO - CARTEL A C/100 - KIT	UNID	1	R\$ 26,87	R\$ 26,87
39	IMA 18X3MM 14878-06 PRETO ATACADO - CARTEL A C/50 - KIT	UNID	1	R\$ 23,78	R\$ 23,78
40	IMA TIRA 9MMX2MM MR-001 PRETO ATACADO - PCT C/2MTS - KIT	UNID	1	R\$ 20,72	R\$ 20,72
41	LA MOLLET 1000 236837 9490 MATIZADA CARROSEL VAREJO - NOVELO C/200MTS - CIRCULO	UNID	3	R\$ 21,82	R\$ 65,45
42	LASTEX KIT N.01 10MTS 01 BRANCO ATACADO	UNID	10	R\$ 1,77	R\$ 17,67
43	LASTEX SAO JOSE 10MTS PRETO ATACADO	UNID	10	R\$ 1,33	R\$ 13,33
44	LINHA ANNE 147G 51 NOVELO C/ 500M- CIRCULO	UNID	20	R\$ 28,95	R\$ 579,00
45	LINHA CLEA 125MTS 190 CORES VARIADAS	UNID	20	R\$ 5,97	R\$ 119,33
46	MADEIRA LETRA A 15CM 18MM VIARO ATACADO - IND UNID	UNID	15	R\$ 11,02	R\$ 165,25
47	MICANGAO 6/049 OPACO 50GRS PRETO ATACADO - IND UNID - KIT	UNID	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
48	PAPEL HOLOGRÁFICO SEXT 8MM - PCT C/10GRS	UNID	5	R\$ 5,83	R\$ 29,17
49	PAPEL CARTÃO	UNID	40	R\$ 1,63	R\$ 65,33
50	PAPEL CARTAZ	PCT	50	R\$ 1,73	R\$ 86,67
51	PAPEL CELOFANE	UNID	40	R\$ 1,37	R\$ 54,67
52	PAPEL CREPOM	UNID	100	R\$ 1,77	R\$ 176,67
53	PAPEL PANAMÁ	UNID	20	R\$ 10,27	R\$ 205,33
54	PASSAMANARIA CORES	UNID	22	R\$ 22,55	R\$ 496,10
55	PINCEL ARTÍSTICO K21/6	UNID	20	R\$ 1,42	R\$ 28,33
56	PINCEL PINTURA K20/14	UNID	14	R\$ 1,74	R\$ 24,36
57	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID	20	R\$ 49,47	R\$ 989,33
58	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID	20	R\$ 45,95	R\$ 919,00
59	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 280W	UNID	6	R\$ 238,67	R\$ 1.432,00
60	POMPOM 15MM PP-1.5 1 MULTICOR ATACADO - PCT C/80	UNID	12	R\$ 7,95	R\$ 95,40
61	RENDA NYLON 018 18MM 85 AZUL ROYAL ATACADO - PECA	UNID	21	R\$ 8,41	R\$ 176,68
62	SIANINHA 5MM C/ 10M	UNID	50	R\$ 13,83	R\$ 691,67
63	SISAL SIMPLES NATURAL PCT C/50MTS	UNID	10	R\$ 34,80	R\$ 348,00
64	STENCIL OPA 6X30 REF.804 BORBOLETAS DELICADAS ATACADO - IND UNID - OPA	UNID	2	R\$ 6,78	R\$ 13,57
65	TECIDO FELTRO LISO 100%P LG 1.40 D130 ROXO	METROS	3	R\$ 22,93	R\$ 68,79
66	TECIDO JUTA C/ 1M	METROS	160	R\$ 19,93	R\$ 3.189,33
67	TECIDO TRICOLINE JUNINO 100%A LG 1.50 ESTAMPA	MTS	100	R\$ 37,27	R\$ 3.726,67
68	TELA PARA PINTURA 30X40 STALO	UNID	20	R\$ 29,10	R\$ 582,00
69	TESOURA DE PICOTAR	UNID	6	R\$ 65,13	R\$ 390,80
70	TESOURA MÉDIA	UNID	20	R\$ 11,97	R\$ 239,33
71	TESOURA SEM PONTA	UNID	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
72	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250G	UNID	50	R\$ 7,12	R\$ 355,83
73	TINTA P/TINGIR SINTEXCOR 40G 03 AMARELO GUARANY	UNID	1	R\$ 9,12	R\$ 9,12
74	TINTA P/TINGIR TINGECOR 40G CORES GUARANY	UNID	2	R\$ 7,93	R\$ 15,87
75	TINTA PVA 100ML CORES	UNID	15	R\$ 20,98	R\$ 314,75
76	TINTA SPRAY DECOR PAINT 150ML ACRILEX	UNID	10	R\$ 29,82	R\$ 298,17
77	TECIDO TECIDO 250G	UNID	50	R\$ 35,23	R\$ 1.761,67
78	TNT CORES VARIADAS 50 MT	ROLOS	10	R\$ 124,93	R\$ 1.249,33
79	VELCRO PRETO	ROLOS	4	R\$ 59,17	R\$ 236,67
80	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO 100ML ACRILEX	UNID	2	R\$ 19,45	R\$ 38,89

5.2 - Custo Médio Total apurado: R\$ 40.294,65 (quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

6.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de materiais e produtos de artesanato destinados às oficinas e atividades recreativas realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Tais ações integram a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e têm como objetivo prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover o protagonismo social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

7.2 - A utilização de materiais de artesanato nas práticas socioeducativas constitui-se como ferramenta pedagógica essencial, possibilitando o desenvolvimento de habilidades manuais, criativas e expressivas, além de favorecer a construção coletiva, a troca de experiências e a inclusão social dos usuários. As oficinas ofertadas pelo CRAS exigem insumos contínuos e diversificados, razão pela qual se torna imprescindível a reposição periódica desses materiais para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade das atividades desenvolvidas.

7.3 - Assim, a contratação ora proposta fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir suporte material adequado às ações socioassistenciais, permitindo que o CRAS mantenha sua programação de oficinas e atividades recreativas de forma eficaz, contribuindo diretamente para o fortalecimento das capacidades individuais e coletivas das famílias acompanhadas. Destaca-se, ainda, que esta contratação atende ao interesse público, à eficiência administrativa e ao princípio da continuidade dos serviços socioassistenciais.

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 - A solução proposta abrange o atendimento integral à necessidade identificada, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o eventual descarte, conforme boas práticas administrativas.

8.2 - A especificação do produto/serviço foi definida de forma a garantir a padronização, a economicidade e a adequação ao uso pretendido, observando os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

9.2 - Sustentabilidade

9.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9.3 - Subcontratação

9.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

10.1.1 - A execução do presente Termo de Referência consiste na **aquisição de materiais e produtos de artesanato** destinados às oficinas e atividades recreativas promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Tais materiais serão utilizados para o desenvolvimento de ações socioeducativas voltadas a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com vistas a promover inclusão, fortalecer vínculos comunitários e estimular habilidades manuais, criativas e expressivas.

10.1.2 - A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma **integral ou parcelada**, conforme a necessidade do CRAS e mediante solicitação formal da unidade requisitante, respeitando os quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência. Somente serão aceitos produtos novos, devidamente embalados, dentro do prazo de validade (quando aplicável) e em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos.

10.1.3 - O fornecedor deverá garantir que todos os itens entregues correspondam exatamente às descrições técnicas e padrões de qualidade estabelecidos. Caso sejam identificadas divergências ou materiais inadequados, estes deverão ser substituídos **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional para a Administração.

10.2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.2.1 - Os materiais deverão ser entregues no CRAS, no endereço indicado pela Secretaria responsável, em horário comercial (08h às 12h e 14h às 17h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A entrega deverá ocorrer mediante prévia comunicação e agendamento.

10.2.2 - O recebimento será realizado em duas etapas:

- Recebimento provisório: conferência física e quantitativa dos itens entregues, mediante assinatura de servidor designado.
- Recebimento definitivo: após verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- O recebimento definitivo só ocorrerá após validação técnica dos materiais.

10.2.3 - A empresa contratada deverá:

- Cumprir rigorosamente os prazos e condições de entrega.
- Fornecer produtos de qualidade, novos, adequados ao uso e dentro das especificações requeridas.
- Proceder à substituição de itens defeituosos, danificados ou divergentes.
- Arcar com todos os custos referentes ao transporte, seguro e logística até o local de entrega.
- Manter atualizados seus dados de contato para comunicação durante a execução contratual.

10.2.4 - Compete à Administração:

- Emitir solicitações formais de entrega conforme necessidade das oficinas e atividades.
- Fiscalizar o fornecimento, assegurando que as condições contratuais estejam sendo cumpridas.
- Registrar ocorrências e informar formalmente à contratada para as providências cabíveis.
- Realizar o pagamento conforme prazos estipulados no contrato, após o recebimento definitivo.

10.2.5 - Condições adicionais

- Os materiais deverão atender aos critérios de segurança, qualidade e adequação para uso em atividades socioeducativas com diversos perfis de usuários.
- Caso ocorram atrasos injustificados, descumprimento das especificações ou demais falhas na execução, poderão ser aplicadas penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais entregues fora das condições exigidas.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Belmiro Braga, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor designado, conforme item 10.8 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Belmiro Braga.

11.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor designado, conforme item 11.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Belmiro Braga.

11.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato foram indicados no Documento de Formalização de Demanda.

11.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - DO RECEBIMENTO

12.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da recusa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

12.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Braga, CNPJ nº 18.338.129/0001-70, situada a Rua Joana Claudina, 329, Centro, Belmiro Braga.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-A acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preço**.

17.2 - Condições de Participação

17.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no **ITEM 4** deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos do Município de Belmiro Braga de acordo com as dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.06.02.08.244.0009.2.0070-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

19.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Belmiro, 12 de dezembro de 2026.

Alessandro de Almeida Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO N° 001/2026 DISPENSA N° 001/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº ____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: ___, CEP: ____ - ___, Telefone: (____) ____ - ____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	AGULHA DOMESTICA N202014M1096 - CARTEL A C/12		UNID	14		
2	APLICACAO FELTRO FLORES 1155 36036-5 ATACADO - PCT C/5 - KIT		UNID	6		
3	APLICACAO FLOR PEROLA 19610-4-3 3.2CM 5 AMARELO ATACADO - PCT C/10 - KIT		UNID	13		
4	APLICACAO ROSA C/PISTILO 19610-6 3.8CM 3 AZUL C/6		UNID	6		
5	APLICACAO TERMOCOLANTE ROSA 10X6CM H0602 ATACADO - PCT C/2 - KIT		UNID	1		
6	ARGOLAS P/ CHAVEIRO CORRENTE 25MM NIQUEL C/ 100		PCT	4		
7	BARBANTE CRU 4/8 300G		UNID	100		
8	BASTAO DE COLA QUENTE FINA		KG	20		
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA		KG	50		
10	BORDADO INGLES 100% POL 5CM BP065-050 002 CREME ATACADO - PCT C/13,70MTS - ARTEPUNTO		UNID	7		
11	BOTÕES TAMANHOS VARIADOS		PCT	10		
12	BOUQUET GIRASSOL 13 BOTOES HG8010 13B ATACADO - IN		UNID	22		
13	BOUQUET GIRASSOL 5 BOTOES HG8029 5B ATACADO - IND		UNID	20		
14	CAIXA DE MDF TAMANHOS VARIADOS		UNID	50		
15	CARTOLINA		UNID	200		
16	COLA DE ISOPOR 40G		UNID	20		
17	COLA DE PAPEL 90G		UNID	100		
18	COLA PARA TECIDO		UNID	2		
19	COLA UNIVERSAL		UNID	20		
20	CORDA TRANCADA KIT 100%ALG 12MM 0028 NATURAL ATACADO - MEADA C/10MTS - KIT		UNID	1		
21	ELASTICO 300/60 60MM 011 P3 PRETO ATACADO - ROLO C		UNID	5		
22	ESTILETE		UNID	24		
23	EVA COM GLITER		UNID	600		
24	EVA COMUM		UNID	600		
25	EVA ESTAMPADO		UNID	200		
26	FIO DE MALHA 25MM EXT PREMIUM CE 67 CANELA ATACADO - ROLO C/140MTS - FISCHER FIOS		UNID	24		
27	FITA CETIM 10MTS N12 CORES ATACADO		UNID	20		
28	FITA CETIM 22MMX10M ROSA PINK 130 MERITA		UNID	100		
29	FITA CETIM 7MM CORES C/ 10M		UNID	20		
30	FITA CETIM N.03 CORES C/10MTS		UNID	80		
31	FITA CETIM N05 C/50MTS CORES KIT		UNID	50		
32	FITA CREPE 18X50		UNID	20		
33	FITA DUPLA FACE 12X30		UNID	20		
34	FITA METALOID 50MM CORES C/50 MTS		UNID	14		
35	FLOR SEMPRE VIVA AMARELO VAREJO		UNID	24		
36	FORMA SILICONE CUPCAKE 12 CAVIDADES R.5707 SORTIDO ATACADO - IND UNID - KE HOME		UNID	4		
37	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL		UNID	2		
38	IMA 10X3MM 14878-03 PRETO ATACADO - CARTEL A C/100 - KIT		UNID	1		
39	IMA 18X3MM 14878-06 PRETO ATACADO - CARTEL A C/50 - KIT		UNID	1		
40	IMA TIRA 9MMX2MM MR-001 PRETO ATACADO - PCT C/2MTS - KIT		UNID	1		
41	LA MOLLET 100G 236837 9490 MATIZADA CARROSEL VAREJO -		UNID	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

	NOVELO C/200MTS - CIRCULO					
42	LASTEX KIT N.01 10MTS 01 BRANCO ATACADO		UNID	10		
43	LASTEX SAO JOSE 10MTS PRETO ATACADO		UNID	10		
44	LINHA ANNE 147G 51 NOVELO C/ 500M- CIRCULO		UNID	20		
45	LINHA CLEA 125MTS 19G CORES VARIADAS		UNID	20		
46	MADEIRA LETRA A 15CM 18MM VIARO ATACADO - IND UNID		UNID	15		
47	MICANGAO 6/0 049 OPACO 50GRS PRETO ATACADO - IND UNID - KIT		UNID	30		
48	PAETE HOLOGRAFICO SEXT 8MM - PCT C/10GRS		UNID	5		
49	PAPEL CARTÃO		UNID	40		
50	PAPEL CARTAZ	PCT		50		
51	PAPEL CELOFANE		UNID	40		
52	PAPEL CREPOM		UNID	100		
53	PAPEL PANAMÁ		UNID	20		
54	PASSAMANARIA CORES		UNID	22		
55	PINCEL ARTÍSTICO K21/6		UNID	20		
56	PINCEL PINTURA K20/14		UNID	14		
57	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE		UNID	20		
58	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA		UNID	20		
59	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 280W		UNID	6		
60	POMPOM 15MM PP-1.5 1 MULTICOR ATACADO - PCT C/80		UNID	12		
61	RENDA NYLON 018 18MM 85 AZUL ROYAL ATACADO - PECA		UNID	21		
62	SIANINHA 5MM C/ 10M		UNID	50		
63	SISAL SIMPLES NATURAL PCT C/50MTS		UNID	10		
64	STENCIL OPA 6X30 REF.804 BORBOLETAS DELICADAS ATACADO - IND UNID - OPA		UNID	2		
65	TECIDO FELTRO LISO 100%P LG 1.40 D130 ROXO		METROS	3		
66	TECIDO JUTA C/ 1M		METROS	160		
67	TECIDO TRICOLINE JUNINO 100%A LG 1.50 ESTAMPA		MTS	100		
68	TELA PARA PINTURA 30X40 STALO		UNID	20		
69	TESOURA DE PICOTAR		UNID	6		
70	TESOURA MÉDIA		UNID	20		
71	TESOURA SEM PONTA		UNID	100		
72	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250G		UNID	50		
73	TINTA P/TINGIR SINTERCOR 40G 03 AMARELO GUARANY		UNID	1		
74	TINTA P/TINGIR TINGECOR 40G CORES GUARANY		UNID	2		
75	TINTA PVA 100ML CORES		UNID	15		
76	TINTA SPRAY DECOR PAINT 150ML ACRILEX		UNID	10		
77	TECIDO 250G		UNID	50		
78	TNT CORES VARIADAS 50 MT		ROLOS	10		
79	VELCRO PRETO		ROLOS	4		
80	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO 100ML ACRILEX		UNID	2		

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local _____, Data _____ / _____ / _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO Nº 001/2026 DISPENSA Nº 001/2026

MINUTA DE CONTRATO

Contratante

CNPJ: 17.723.172/0001-96

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Logradouro: RUA JOANA CLAUDINA nº: 329 **Bairro:** CENTRO

Cidade: BELMIRO BRAGA **UF:** MG **CEP:** 36.126-000 **TEL:** (32) 3284-1750

Contratado

CNPJ:

Razão Social:

Logradouro:

Cidade: UF:

nº:

CEP:

Bairro:

TEL:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo nº 001/2026, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 001/2026, regido pela lei ordinária nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3069/2024 e 3068/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

Especificação do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total

DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o aviso da dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo.

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto neste Termo, numa proporção direta do percentual concluído em até 30 dias após a realização do evento, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto à liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de suspensão do direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com o objeto será suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

Assistencia Social

3.3.90.30.00.2.06.02.08.244.0009.2.0070-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PRAZO:

O prazo de vigência da contratação será até ___/___/___, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direto assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.**
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.**
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.**
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.**

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflete a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.**
- preço de compra do insumo atualmente: y.**
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.**
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.**

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;**
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;**
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;**
- d) empenho de dotações orçamentárias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permita pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto solicitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo Gestor do Contrato o Sr. Sr. Alessandro de Almeida Janeiro (Secretário de Assistência Social), que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021.

SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14.133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA – DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belmiro Braga, _____ de _____ de 2026.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PROCESSO Nº 001/2026

DISPENSA Nº 001/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2026

Validade ____/____. a ____/____.

O Município de BELMIRO BRAGA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FRANCO, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº: ___, bairro _____, na cidade de _____, devidamente cadastrada no CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Municipais 3068/2024, 3069/2024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo nº 001/2026, Dispensa nº 001/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Val. Unit.	Val. Total

1.2-A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1-Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2-O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2.1-Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2.1-Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

2.2.3-O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3-Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 001/2026, Processo nº 001/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

3.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

3.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

3.3-Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de ser suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começam a correr a partir do protocolo do documento faltante.

3.4-Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- A entrega dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da secretaria, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devendo ser entregues nos locais indicados pela (AF), no horário de 09h00min as 16h00min de segunda à sexta-feira, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1-A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2-A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3-Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4-Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.5-A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1-Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1-Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2-Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3-Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4-Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5-Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5.2-Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2-Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3-Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6-Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1-O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2-A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3-Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4-A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5-A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo gestor do contrato o Sr. Alessandro de Almeida Janeiro (Secretário de Assistência Social), que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

7.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

7.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

7.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

7.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1-Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas conforme publicação no sitio do município (<https://www.belmirobraga.mg.gov.br/wp/avisos-de-dispensa-de-licitacao/>) referente a Dispensa nº 46/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1-a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2-a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3-a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4-em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5-os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6-por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3-Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.1-A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1-A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1-A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

11.1-As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Integram esta Ata o Termo de Referência da Dispensa nº 001/2026 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos Municipais 3068/2024, 3069/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Belmiro Braga, ____ de _____ de 2026.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº 001/2026 DISPENSA Nº001/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Nota Explicativa:** a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa